



Estado do Piauí  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO N° 0/2006

Dispõe sobre modificações nos  
Provimentos nº 010/2004 e nº 034/  
2005, que tratam das substituições  
dos Juízes de Direito nos casos  
de ausências e impedimentos.

O Exmo. Sr. Desembargador **LUÍS FORTES DO RÊGO**,  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o  
artigo 29, da Lei nº 3.716/79,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos Provimentos  
nº 010/2004 e 034/2005, a fim de aperfeiçoar as tabelas de substituições dos Juízes  
de Direito nos casos de ausências e de impedimentos dos titulares das respectivas  
Comarcas, Varas ou Juizados Especiais, para que não seja feito de forma  
tumultuária;

**CONSIDERANDO** ainda que um dos critérios a ser observado na  
determinação das substituições é o da menor distância entre as Comarcas do  
Juiz(a) substituto(a) e do substituído(a), em nome dos princípios da economia e da  
celeridade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Determinar que se observem as modificações abaixo  
introduzidas em relação às Tabelas de Substituições do Juízes de Direito  
estabelecidas nos Provimentos nº 010/2004 e nº 034/2005, nos casos de ausências  
ou impedimentos dos respectivos titulares das Comarcas, Varas ou Juizados  
Especiais, a saber:

**COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**

**DEMerval Lobão**

1. O Juiz de Direito da Comarca de Demerval Lobão será substituído pelo Juiz de  
Direito da Comarca de Monsenhor Gil;

## JERUMENHA

3. O Juiz de Direito da Comarca de Jerumenha será substituído pelo Juiz de Direito da Comarca de Guadalupe.

## COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

### BERTOLÍNIA

1. O Juiz de Direito da Comarca de Bertolínia será substituído pelo Juiz de Direito da Comarca de Manoel Emídio;

### MONSENHOR GIL

2. O Juiz de Direito da Comarca de Monsenhor Gil será substituído pelo Juiz de Direito da Comarca de Demerval Lobão;

### MANOEL EMÍDIO

3. O Juiz de Direito da Comarca de Manoel Emídio será substituído pelo Juiz de Direito da Comarca de Bertolínia;

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2.006.

*Luis Fortes do Rego*  
Desembargador LUIS FORTES DO REGO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA